

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 370, de 05 de maio de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Iraquara/Ba, para o ano de 2022, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

§ 1º Fica estabelecido em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), o índice de reajuste, em decorrência do IPCA/IBGE, acumulado de 2021, incidente sobre o vencimento básico dos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Iraquara/Ba.

§ 2º O pagamento da diferença salarial, dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, será realizado em duas parcelas iguais, nos meses de maio e junho do corrente ano, por ocasião do pagamento dos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 05 de maio de 2022 - 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024